



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ
ASSESSORIA ESPECIAL I - PC-PI

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380
- <https://www.pc.pi.gov.br>

Portaria Normativa nº 15/2021/PC-PI

PORTARIA Nº 015-GDG/AN/2021

Cria a Delegacia Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (DHTL) e estabelece nova divisão de atribuições entre as unidades da Polícia Civil no município de Picos.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

CONSIDERANDO que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os trabalhos de Polícia Judiciária na cidade de Picos/PI;

CONSIDERANDO, por fim, as portarias expedidas pela Delegacia Geral e pela própria Delegacia Regional de Picos, notadamente a Portaria nº 013/GDG/AN/2017, que estabelece divisão de atribuições entre as Unidades de Polícia Civil no município de Picos/PI;

R E S O L V E:

Art. 1º - CRIAR a Delegacia Homicídios, Tráfico de Drogas e Latrocínio (**DHTL**) no âmbito da Delegacia Regional de Picos/PI, que será responsável pela apuração das seguintes infrações penais:

a) Crimes contra a vida (inclusive envolvendo menores vítimas e idosos), incluindo Latrocínio tentado ou consumado no município de Picos/PI;

b) Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 (tráfico ilícito e uso indevido de substância entorpecente).

Art. 2º - ESTABELECEr nova divisão de atribuições por matéria entre as unidades policiais do município de Picos/PI, qual seja:

I - O 1º Distrito Policial de Picos é responsável pela apuração das seguintes infrações penais:

a) Crimes contra o patrimônio e contra a fé pública na cidade de Picos-PI;

b) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Santana do Piauí, Monsenhor Hipólito, Geminiano, Bocaína e Aroeira do Itaim (incluindo Cartas Precatórias);

II - O 2º Distrito Policial de Picos é responsável pela apuração das seguintes infrações penais no município de Picos-PI:

a) Crimes previstos no Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003);

b) Crimes contra a administração pública;

c) Atos infracionais praticados por criança e adolescentes;

d) Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

e) Crimes previstos na Lei nº 9.506/1996 (crimes de trânsito);

f) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Francisco Santos, São José do Piauí, Sussuapara e Dom Expedito Lopes (incluindo Cartas Precatórias);

III – A Delegacia da Mulher de Picos é responsável pela apuração das seguintes infrações penais no município de Picos-PI:

a) Crimes envolvendo violência contra a mulher baseada em gênero, inclusive Femicídio;

b) Apuração de todos os casos em que for vítima criança ou adolescente;

c) Todos os procedimentos policiais dos municípios de Santo Antônio de Lisboa, São João da Canabrava, Itainópolis, Vera Mendes e São Luís do Piauí (incluindo Cartas Precatórias);

IV - A Delegacia da Regional de Picos é responsável pela apuração das seguintes infrações penais no município de Picos-PI:

a) Crimes de menor potencial ofensivo que resultam na lavratura de TCO de toda a circunscrição da Delegacia Regional de Picos-PI;

b) Crimes previstos na Lei Nº 7.716/1989 (crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor);

c) Crimes de lesão corporal grave e gravíssima;

- d) Crimes contra a honra;
- e) Crimes previstos na Lei nº 4.898/1965 (Crimes de abuso de autoridade);
- f) Crimes contra a propriedade imaterial;
- g) Crimes contra a organização do trabalho;
- h) Crimes contra o sentimento religioso e contra o respeito aos mortos;
- i) Crimes previstos na lei nº 8.078/1990 (Crimes contra a relação de consumo);
- j) Crimes previstos na Lei nº 8.137/1990 (Crimes contra a ordem econômica e tributária e as relações de consumo);
- l) Crimes contra a família;
- m) Crimes contra a incolumidade pública;
- n) Crimes contra o meio ambiente (Lei nº 9.605/1998);
- o) Crimes contra a periclitación da vida e da saúde;
- p) Apuração das infrações penais envolvendo idosos;
- q) Crimes previstos na Lei nº 8.666/1993 (Crimes nas licitações e contratos da administração pública);

V - Compete, ainda, à Delegacia Regional de Picos-PI:

- a) Praticar todos os atos de gestão necessários ao regular funcionamento da sede;
- b) Elaborar e fiscalizar as escalas de plantão diário e de final de semana, bem como dar o tratamento necessário a demais situações que envolvam o exercício funcional dos servidores lotados em Picos;
- c) Prestar apoio operacional e técnico a ações policiais desenvolvidas pelas demais unidades policiais que compõe a área da 3ªDRPC;
- d) Decidir sobre os casos omissos nesta portaria;

VI – Central de Flagrantes de Picos, com funcionamento em regime de plantão de 24 horas, será responsável pela lavratura de procedimentos flagranciais e medidas urgentes da área de atendimento da Delegacia Regional de Picos. Irão compor o plantão da Central de Flagrantes de Picos, além dos Delegados de Polícia lotados exclusivamente naquela unidade:

- a) Os Delegados de Polícia lotados nas unidades policiais de Picos/PI;
- b) E o Delegado de Polícia lotado na Delegacia de Jaicós/PI, que será escalado uma vez por mês.

Art. 3.º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, EM TERESINA-PI, 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Del. LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA

Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **LUCY KEIKO LEAL PARAÍBA - Matr.0196331-7, Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí**, em 26/02/2021, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1233300** e o código CRC **FEB7373A**.

Referência: Processo nº 00019.002939/2021-42

SEI nº 1233300

Rua Barroso, 241, Praça Saraiva - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-380